

GRUPO
JOMINI



Política

**Anticorrupção, Antissuborno,
Antiterrorismo e Prevenção à
Lavagem de Dinheiro**



ouvidoria@grupojomini.com.br



<https://grupojomini.com.br/ouvidoria>

1. Objetivo

Esta política tem como objetivo estabelecer diretrizes para prevenir, identificar e combater práticas ilícitas, como corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Busca também garantir a conformidade do Grupo Jomini com as legislações brasileiras, incluindo a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, a **Lei nº 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro)** e a **Lei nº 13.260/2016 (Lei Antiterrorismo)**.

É responsabilidade da diretoria e funcionários e de qualquer terceiro que estiver agindo em nome do Grupo Jomini, conhecer o Código de Ética e de Conduta Profissional Grupo Jomini e esta Política Anticorrupção, Antissuborno, Antiterrorismo e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, e buscar orientação do Comitê de Ética quando houver qualquer questão ou dúvida sobre a aplicação destas regras a uma determinada situação.

Esperamos que você leia, compreenda, faça cumprir e utilize este guia como uma referência valiosa no seu dia a dia, agindo alinhado com os valores do Grupo Jomini.

2. Público de Abrangência

Esta política aplica-se a todos os colaboradores do Grupo Jomini, incluindo diretores, empregados, terceiros e contratados. Também abrange fornecedores, consultores, parceiros comerciais e quaisquer terceiros, independentemente da forma de contratação, sendo definidos da seguinte forma:

Proprietário / Sócios	Todos os proprietários que constituem no contrato social do Grupo Jomini
Diretores	Os membros que compõe a diretoria do Grupo Jomini
Colaboradores	Todos aqueles com vínculo de trabalho com o Grupo Jomini, incluindo gestores, empregados, temporários, treinee e estagiários
Terceiros	Fornecedores e parceiros, independente da atividade exercida, ainda que não representem ou atuem em nome do Grupo Jomini.

3. Conceitos Importantes

3.1. Corrupção: Ato de oferecer direta ou indiretamente, prometer, aceitar ou solicitar ofertas indevidas para obter ou manter benefícios indevidos, violando normas éticas ou legais. Trata-se como “ofertas”: dinheiro, presentes, patrocínios, viagens, bens tangíveis ou intangíveis, promessas que beneficiam o colaborador ou terceiro com ligação a ele (familiares/parentes e amigos).

3.2. Suborno: Oferta, pagamento ou promessa de algo de valor para decisões ou ações de indivíduos ou organizações, sejam públicas ou privadas.

3.3. Lavagem de Dinheiro: Processo de ocultar ou disfarçar a origem ilícita de recursos financeiros para que pareçam ser de origem legítima. Envolve três etapas principais:

1. **Colocação:** Inserção de dinheiro ilícito no sistema financeiro.
2. **Ocultação:** Estruturação de transações para dificultar a rastreabilidade da origem do recurso.
3. **Integração:** Reintrodução do dinheiro no sistema financeiro como se fosse legítimo.

3.4. Financiamento ao Terrorismo: Provisão, arrecadação ou uso de recursos financeiros para apoiar, direta ou indiretamente, atividades terroristas ou organizações envolvidas com terrorismo.

3.5. Funcionário/Servidor Público: Pessoa legalmente investida em cargo ou em emprego público na administração direta, nas autarquias ou nas fundações públicas.

3.6. Administração Pública: Conjunto de órgãos, agentes e entidades que executam as políticas públicas do Estado

3.7. Órgão Público: Unidade administrativa que integra a estrutura do Estado, dotada de atribuições específicas para o exercício de funções públicas.

4. Princípios Fundamentais

4.1. Combate à Corrupção e ao Suborno

O Grupo Jomini proíbe estritamente qualquer forma de corrupção ou suborno, seja oferecendo, solicitando, aceitando ou concedendo vantagens indevidas a qualquer pessoa sendo física ou jurídica, organização pública ou privada, ou agente público.

4.2. Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Todas as transações financeiras realizadas pela empresa devem ser claras, legítimas e rastreáveis. Qualquer transação ou comportamento suspeito deverá ser imediatamente denunciado.

4.3. Prevenção ao Financiamento ao Terrorismo

A empresa adota medidas para garantir que suas operações, contratos e relacionamentos

comerciais não estejam relacionados, diretamente ou indiretamente, ao financiamento de atividades terroristas.

4.4. Transparência e Conformidade

Todas as operações da empresa devem ser realizadas de forma transparente, ética e em conformidade com as legislações aplicáveis.

5. Diretrizes

5.1. Proibição de Pagamentos Indevidos

É proibido qualquer pagamento, benefício ou promessa de realização de vantagem para decisões de influência ou obter vantagens indevidas, seja no setor público ou privado.

5.2. Política de Presentes, Brindes e Hospitalidades

O recebimento ou oferta de brindes, entretenimento e hospitalidades são práticas legítimas nas atividades corporativas, além de servirem como formas de promoção de produtos e serviços.

Brindes	Hospitalidades	Entretenimento
Qualquer item de custo de confecção modesto ou sem valor comercial, com o objetivo de fomentar a promoção das marcas (ex.: canetas, cadernos, agendas etc.).	Alimentação, recepções, hospedagem, despesas de viagem, passagens ou transporte de qualquer natureza que se façam necessários para viabilizar as atividades corporativas.	Compreende convites para festas, shows, eventos, congressos, workshops, conferências, seminários, palestras e entre outros.

A entrega ou coleta de presentes e brindes deve obedecer às seguintes regras:

REGRAS
O valor deve ser simbólico e razoável, conforme os limites estabelecidos de R\$ 100,00
A oferta ou a coleta não pode ter como objetivo influenciar decisões ou criar obrigações indevidas.
Convite ou inscrição para participação de conferências, seminários, palestras ou eventos de interesse do Grupo Jomini devem ser do limite de R\$ 500,00 . Caso o valor ultrapasse o limite estabelecido, deverá ser comunicado ao superior imediato, para que dê o tratamento e a destinação adequados.

É proibido aceitar ou oferecer brindes, hospitalidade e entretenimento durante o processo de cotação, contratação ou renovação contratual.

É proibido o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e/ou entretenimento, para entes que integram o setor público, independentemente do valor.



5.3. Treinamentos

Todos os colaboradores, gestores, gerentes e diretoria executiva devem participar de treinamentos periódicos obrigatórios para compreender e aplicar corretamente as diretrizes desta política.

5.5. Canal de Denúncias:

A empresa disponibiliza um canal seguro e confidencial para que colaboradores e terceiros possam reportar suspeitas de práticas ilícitas ou reveladas desta política. Nenhuma retaliação será tolerada contra aqueles que denunciarem de boa-fé.

As denúncias deverão ser encaminhadas por intermédio dos canais:

Canais de Denúncias	
E-mail: 	ouvidoria@gruposjomini.com.br
Site: 	https://gruposjomini.com.br/ouvidoria

6. Responsabilidades

6.1. Diretoria

É responsabilidade e dever a prestação de contas sobre a estratégia e objetivos definidos para melhor gerenciar os riscos durante a execução dos processos.

As diretrizes do sistema de combate à fraude e corrupção do Grupo Jomini são de responsabilidade da Diretoria Executiva, com permanente acompanhamento pelo Comitê de Ética.

6.2. Desenvolvimento Humano Organizacional – DHO

O setor de Desenvolvimento Humano Organizacional – DHO, é responsável pela propagação das políticas e normas Política de Anticorrupção, Antissuborno, Antiterrorismo e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, bem como:

- I. Divulgar Código de Ética e Conduta Profissional para os novos colaboradores; e
- II. Promover e organizar constantes treinamentos para que todos estejam alinhados e comprometidos com os mesmos valores.

6.3. Gestores das Áreas

Todos os gestores de áreas, independentemente de nível, salário ou função, devem identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas, normas e procedimentos internos, garantindo que as atividades de suas equipes, colegas e fornecedores estejam de acordo com essa norma, e, quando cabível, acionar a Diretoria Executiva para implementar as ações corretivas.




6.4. Todos os colaboradores

A todos os colaboradores do Grupo Jomini deve ser realizada a leitura, compreensão e esclarecimento sobre o conteúdo deste instrumento e sua interface com o Código de Ética e Conduta Profissional e outras políticas e normas, sendo-lhes estimuladas as práticas para:

- I. Evitar qualquer atitude, comportamento ou prática que possa ser considerada ou possa sugerir desrespeito a quaisquer regras desta norma;
- II. Denunciar qualquer atitude, ato ou conduta que considere suspeita ou infringente as normas e políticas de combate à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro;
- III. Conduzirem suas atividades sempre alinhadas com os objetivos éticos,
- IV. estratégicos e operacionais do Grupo Jomini.

7. Penalidades

O descumprimento desta política poderá resultar em avaliações disciplinares, que incluem:

PENALIDADES	
	Advertência, suspensão ou demissão no caso de colaboradores;
	Rescisão contratual no caso de fornecedores ou terceiros;
	Comunicação às autoridades competentes e aplicação das previsões previstas na lei.

8. Disposições Gerais

Esta política tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para a prevenção, detecção e combate à fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Busca-se promover a integridade, a transparência e a conformidade com a legislação vigente, bem como com os princípios éticos que regem as atividades do Grupo Jomini

Todos os colaboradores, diretores, gestores e gerentes, independentemente do nível hierárquico, além de parceiros, fornecedores e terceiros que se encontrem em nome do Grupo Jomini, devem observar e cumprir rigorosamente as orientações aqui descritas.

É dever de todos agir com ética, responsabilidade e comprometimento na condução de suas atividades, prevenindo e reportando qualquer acusação de violação a legislação vigente.

A organização adota uma postura de tolerância zero em relação a quaisquer práticas ilícitas, comprometendo-se a apurar de forma diligente todas as suspeitas de notificação, aplicar as avaliações cabíveis e cooperar plenamente com a justiça.

Esta política é de aplicação obrigatória e será amplamente divulgada, garantindo que todos os envolvidos compreendam suas responsabilidades na prevenção de crimes e na proteção da defesa e dos valores da organização.